



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 153/2023

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme Ofício SGP-12 nº 153/2023, acerca do Projeto de Lei nº 661/22, de autoria da Vereadora Luana Alves, que altera a denominação da atual Rua Um, Jardim São Luís, São Paulo/SP, CEP 37414-171, para Rua Maria Odília Teixeira, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Denise Ramos

Chefe de Gabinete

Em 18/05/2023, às 14:42.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **082857054** e o código CRC **0AA1C6B1**.



São Paulo, 6 de abril de 2023.

OFICIO SGP12 n. 153/2023

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 661/2022, de autoria de Ver. LUANA ALVES (PSOL), que "Altera a denominação da atual Rua Um, Jardim São Luís, São Paulo/SP, CEP 37414-171, para Rua Maria Odília Teixeira, e dá outras providências".

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

MILTON LEITE
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
RICARDO NUNES
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br



PROJETO DE LEI-661/2022

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informações, para saber se o objeto principal, mencionado no respectivo projeto de lei:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou? E se o presente caso for de logradouro, possui CADLOG?

3º - Se o presente caso for de logradouro ou via pública, a denominação encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º - da Lei nº 14.454/07?

4º - Se o presente caso for próprio municipal, o respectivo possui denominação oficial ou não, que já tenha se consagrado tradicionalmente ou se incorporado à cultura da cidade, para efeito da incidência do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei 14.454/07?

5º - A denominação proposta constitui homonímia/

6º - A descrição e a localização do logradouro, via ou próprio municipal no projeto estão corretas e suficientes para a sua perfeita identificação?

7º - Se o presente caso for de denominação de logradouro público, a classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

Este documento contém assinatura digital



8º - Se o presente caso for de estabelecimento de ensino público municipal, indagamos se a proposta conta com a anuência da maioria absoluta dos membros do Conselho da Escola da respectiva unidade escolar, de acordo com a exigência do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 14.454/07, com redação conferida pela Lei nº 15.975/2014.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no referido projeto de lei e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em
03/04/2023.

DRA. SANDRA TADEU
Relator(a)

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Este documento contém assinatura digital



LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 4019/2023

Autores

Ver. DRA. SANDRA TADEU (UNIÃO)

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

01-0661/2022 Processo

PL - PROJETO DE LEI 661/2022 DE 29/11/2022

Promovente:

Ver. LUANA ALVES (PSOL)

Ementa:

Altera a denominação da atual Rua Um, Jardim São Luís, São Paulo/SP, CEP 37414-171, para Rua Maria Odília Teixeira, e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADORA LUANA ALVES DO PSOL - 26ºGV

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

Altera a denominação da atual Rua Um, Jardim São Luís, São Paulo/SP, CEP 37414-171, para Rua Maria Odília Teixeira, e dá outras providências.

Câmara Municipal decreta:

Art. 1º - Fica alterada a denominação da Rua Um, Jardim São Luís, São Paulo/SP, CEP 37414-171 para Rua Maria Odília Teixeira;

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2022.

Luana Alves
Vereadora do PSOL

Matéria PL 661/2022. Documento assinado digitalmente por LUANA DOS SANTOS ALVES SILVA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=418037>.

Matéria DOCREC 303/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=454644>.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei é parte da campanha “Essa Rua é Solo Preto”, que objetiva homenagear pessoas negras nas ruas da cidade de São Paulo. A campanha integra as iniciativas do novembro negro - , mês em que comemora-se o Dia da Consciência Negra - promovidas pela vereadora Luana Alves.

A promoção de homenagens à memória e à cultura negra é um princípio constitucional, elencado no art. 215, §1º da CRFB/88, que dispõe que “o *Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional*”. Enquanto população que fez parte da formação social brasileira, negros e negras notórios para a sociedade brasileira devem também receber homenagens em logradouros públicos.

Ainda, conforme o Decreto Municipal n. 57.146/2016, que institui o Programa Ruas de Memórias, a cidade de São Paulo incentiva a nomeação de logradouros em homenagem a figuras que promoveram a defesa dos direitos humanos (art. 5º, inciso III).

Iniciativas como essa contribuem para a valorização da cultura brasileira e respeito à cultura negra. Cabe frisar, que o racismo ainda é parte da sociedade brasileira, impondo um sistema de desvantagens à população negra. Diante disso, Silvio Almeida, em “*O que é racismo estrutural?*” (2008), afirma que as instituições que não se mobilizarem a enfrentar o racismo estarão fadadas a reproduzi-lo. Deste modo, o Poder Legislativo Municipal deve atuar na aprovação de leis que contribuam para a construção de uma sociedade igualitária e que promova o respeito a todos.

Considerando que a Rua Um, Jardim São Luís, São Paulo/SP, CEP 37414-171 ainda não possui denominação, pleiteamos que seja chamada de Rua Maria Odília Teixeira. **Maria Odília Teixeira (1884-1970)** foi, até onde se tem notícias, a primeira mulher negra a se tornar médica no Brasil. Ingressou na Faculdade de Medicina da Bahia em 1904 e foi a única mulher de sua turma. Em sua tese, estudou a cirrose - doença que era tratada como uma moléstia relacionada aos negros - de uma maneira inusitada para a época, rompendo com o racismo científico que fora tão

Matéria PL 661/2022. Documento assinado digitalmente por LUANA DOS SANTOS ALVES SILVA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=418037>.

Matéria DOCREC 303/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=454644>.

presente nas academias da época. Foi a primeira professora negra da Faculdade de Medicina da Bahia¹.

¹ PITOMBO, João Pedro. Conheça a história de Maria Odília Teixeira, médica negra pioneira no Brasil. Disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2021/11/conheca-a-historia-de-maria-odilia-teixeira-medica-negra-pioneira-no-brasil.shtml> acesso em 29.11.2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Gabinete do Secretário

Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3243-1042

PROCESSO 6010.2023/0000905-4

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 082459148

São Paulo, 02 de maio de 2023.

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 661/22, de autoria da Vereadora Luana Alves, que altera a denominação da atual Rua Um, Jardim São Luís, São Paulo/SP, CEP 37414-171, para Rua Maria Odília Teixeira, e dá outras providências.

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Sr(a). Assessor(a),

Retornamos o presente com as informações prestadas pela Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE em doc. 082120764 ao qual endossamos para prosseguimento.

Atenciosamente,



Maria Jose Gullo
Chefe de Gabinete

Em 02/05/2023, às 13:29.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **082459148** e o código CRC **D8A00751**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento
Rua São Bento, 405, 10º andar - Sala 102 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone: (11) 3243-1280
PROCESSO 6010.2023/0000905-4

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 082120764

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 661/22, de autoria da Vereadora Luana Alves, altera a denominação da atual Rua Um, Jardim São Luís, São Paulo/SP, CEP 37414-171, para Rua Maria Odília Teixeira [sic].

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora.

Considerando a impossibilidade de localizar a via objeto do PL, retornamos com a manifestação de CASE/DLE no documento 082117736.

SMUL.G

Sra. Chefe de Gabinete

Encaminho em cota supra a manifestação que acolho.



Eliana Beccato Mellone
Assessor(a) Técnico(a) II
Em 25/04/2023, às 17:07.



Mariana Costa Panseri
Coordenador(a) II
Em 26/04/2023, às 17:34.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **082120764** e o código CRC **D8AE3023**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0000905-4

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 082117736

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: Projeto de Lei nº 661/22, de autoria da Vereadora Luana Alves, que altera a denominação da atual Rua Um, Jardim São Luís, São Paulo/SP, CEP 37414-171, para Rua Maria Odília Teixeira, e dá outras providências.

SMUL CASE

Sra. Coordenadora

O PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica alterada a denominação da Rua Um, Jardim São Luís, São Paulo/SP, CEP 37414-171 para Rua Maria Odília Teixeira.”

Informamos que o texto do artigo 1º não é suficiente para identificação do local a ser analisado.

Não foi mencionado no texto quais as vias de acesso ao logradouro em questão e não há croqui com a indicação da área, assim, não há como localizar o logradouro a ser analisado.

Assim sendo, passamos a responder apenas aos seguintes quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 081426974, conforme segue:

5º - a denominação proposta “*Maria Odília Teixeira*” não constitui homonímia até a presente data;

6º - não, a descrição não é suficiente para identificação do logradouro e a não consta croqui de localização com a indicação do logradouro.

À vista do informado, concluímos que não há como prosseguir com a análise da propositura nos termos do PL 661/2022 sem o fornecimento de croqui com a indicação do logradouro a ser denominado, para sua perfeita identificação.



Larissa de Santis Candro
Diretor(a) de Divisão Técnica
 Em 25/04/2023, às 16:48.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **082117736** e o código CRC **A20BC6CA**.